

CNPJ n° 07.654.114/0001-02

CONTRATO

Contrato para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Programa Projevem Campo—Saberes da Terra, do Município de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro ÍCONE - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME.

O Município de Porteiras, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do Fundo Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Eliana Alberto de Figueiredo Alves, residente e domiciliada na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ÍCONE - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME, estabelecida na Rua José Marrocos, nº 1017, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.969.081/0001-84 e C.G.F. sob o nº 06.570417-7, neste ato representada por Gabriel da Cunha Duarte, portador do CPF nº 004.435.163.16, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.01.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Eliana Alberto de Figueiredo Alves, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Programa Projovem Campo — Saberes da Terra, do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrouse vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

	Lote : 01 - Gêneros alime	ntícios			
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CAFÉ torrado, moído, em embalagem a vácuo de 250g, com informações de composição e data de validade na embalagem	PCT	144	3,94	567,36
0002	LEITE LIQUIDO INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA - Embalagem tetra pak caixa c/1000ml produto esterilizado(uht) sabor e aroma característicos, sem ranço ou qualquer tipo de alteração que comprometa o valor nutricional e a segurança do alimento. Validade mínima de 180 dias deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura	L	1750	3,11	5.442,50
0003	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK - Embalagem primária de polipropileno virgem, transparente e incolor e com capacidade para 400g, com informações nutricionais e data de validade na embalagem	PCT	180	3,17	570,60
0004	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Embalagem primária de polipropileno virgem, transparente e incolor e com capacidade para 400g, com informações nutricionais e data de validade na embalagem	PCT	180	3,17	570,60
0005	Pão massa fina tipo hot dog, composto por farinha de trigo, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservante e gordurina oleosa		12000	0,24	2.880,00
0006	MACARRÃO LONGO, FINO, TIPO ESPAGUETE - Sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, especial sem ovos. Embalagem		180	1,99	358,20



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

				1	
0007	ARROZ T-1 - LONGO FINO - BRANCO - Embalagem primária de 1,0 kg em fardos de 20 à 30kg, livre de impureza, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometam o armazenamento, com informações nutricionais e data de fabricação e validade na embalagem	KG	800	2,63	2.104,00
8000	Leite achocolatado-embalagem tetra pak caixa com 1000ml,produto esterelizado(UTH)sabor e aroma característicos, sem ranço ou qualquer tipo de e alteração que comprometa o valor nutricional e a segurança do alimento com validade identificado na embalagem	L	250	3,75	937,50
0009	FRANGO, Congelado, Abatido, em embalagem primária plástica de 1Kg, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, com informações nutricionais, código de barras e data de validade na	KG	370	6,47	2.393,90
0010	embalagem Carne bovina fresca-in natura, tipo I com características organolépticas do produto, cor, odor e sabor característicos, em perfeito estado de conservação	KG	250	20,81	5.202,50
0011	Proteína de soja sabor carne-Embalagem primaria plástica de 500g,inviolada,livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, com informações nutricionais, código de barras e data de fabricação e validade na embalagem	РСТ	60	2,67	160,20
0012	Açúcar refinado tipo I-embalagem em sacos plásticos de 1,0kg em fardos de 20 a 30 kg, livre de impurezas com informações nutricionais e data de validade na embalagem	KG	300	2,73	819,00
0013		KG	124	3,79	469,96
0014	Massa de milho pré-cozida-embalagem primaria de 500g,inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a o armazenamento e a saúde humana com informações nutricionais, código de barras e data de fabricação	PCT	76	1,03	78,28
0015		KG	44	0,70	30,80
0016		UND	300	2,42	726,00
0017		UND	100	4,44	444,00
0018	Suco concentrado de goiaba-embalagem plástica de 500 ml, com data de validade e fabricação expressos na embalagem e validade não inferior a 60 dias da data de entrega, com sabor e aroma característicos da fruta e informações nutricionais no rótulo da embalagem		150	3,87	580,50
0019		UND	150	3,87	580,50
0020		UND	150	3,41	511,50
0021			18	11,16	200,88
	Tomate in natura-de boa qualidade, graúda com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	KG	60	2,35	141,00
0023	Alho in natura-de boa qualidade, graúdo, isento de enfermidades, material terroso, livres de sujidades	KG	30	15,84	475,20
0024		KG	12	5,51	66,12



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

				\$ 4.0	A NAME OF THE PARTY OF THE PART
	informações nutricionais, data de validade. Sem qualquer adição e livre de impurezas				S magazina and the control of the co
0025	Cominho-embalado em saco plástico, com informações nutricionais, data de validade. sem qualquer adição e livre de impurezas	KG	6	17,17	103,02
0026	BATATA INGLESA - IN NATURA - Lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme, graúda, acondicionada em saco de juta	KG	60	2,82	ODE 169,20
0027	CENOURA- IN NATURA - amarela de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, sem rachadura, bem desenvolvida	KG	60	2,23	133,80
0028	Mamão-in natura de boa qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas, sem sujidades, sem presença de fungos, coloração uniforme	KG	60	3,29	197,40
0029	Pimentão verde-de boa qualidade, pct de 1kg, acondicionada em embalagem plástica a vácuo, livre de impurezas	KG	60	2,12	127,20
0030	CEBOLA BRANCA - IN NATURA - de primeira, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em saco de polietileno	KG	60	2,94	176,40
0031	Bananas in natura-de boa qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas, sem sujidades, sem presença de fungos, coloração uniforme		60	2,23	133,80
0032	FEIJÃO MULATINHO TIPO 1 - Embalagem primaria plástica de 1kg, inviolada, grãos íntegros, sem perfuração, livre de inseto, microorganismo ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30kg. Tempo de coação dos grãos: máximo 30 minutos. Data de validade expressos na embalagem	KG	200	4,69	938,00
	Tombalayon	L	L	Total:	28.289,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 28.289,92 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade

Madein !



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- **5.6** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.6.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.366.0024.2.042.0000	33903099

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.



CNPJ n° 07.654.114/0001-02

- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Porteiras** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

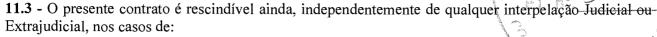
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

Manny



CNPJ n° 07.654.114/0001-02



- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Porteiras/CE, 27 de Janeiro de 2017.

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Thomas de la companya del companya del companya de la companya de
Eliana Alberto de Figueiredo Alves
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Educação //
CONTRATANTE
// Melleulen/ :-
ÍCONE - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME CONTRATADA

TE	ESTEMUNHAS:
1)	ESTEMUNHAS: - Franklig helde le CPF 022 606.737-50
_	
2)	Marie Efra Tavares de Lauss CPF 248.958.143-60